



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 062/2015

Termo Aditivo ao Contrato n. 080/2011, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados de suporte, de manutenção e de auxílio no controle de equipamentos de informática disponibilizados no Catálogo de Serviços de TI do TRESA, autorizado pelo Senhor Sérgio Manoel Martins, Diretor-Geral, à fl. 681 do Pregão n. 057/2011, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa CDS Informática Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Geral Substituto, Senhor Álvaro Sampaio Corrêa Neto, inscrito no CPF sob o n. 910.390.299-49, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa CDS INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n. 93.124.642/0001-83, estabelecida na Av. Pernambuco, n. 1.243, Navegantes, Porto Alegre/RS, CEP 90240-004, telefone (51) 3337-1646, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Gerente Comercial, Senhor Miguel Ângelo Claro, inscrito no CPF sob o n. 565.336.160-72, residente e domiciliado em Cachoeirinha/RS, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta do Contrato n. 080/2011 fica prorrogado até 31/08/2016.

1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 1 (um) mês e 9 (nove) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DIREITO À REACTUAÇÃO

2.1. Fica resguardado o direito da Contratada à reactuação prevista na Cláusula Décima Quarta do Contrato n. 080/2011, nos termos do art. 37, § 6º, da Resolução TSE n. 23.234, de 15 de abril de 2010, desde que os documentos sejam protocolizados no TRESA enquanto o Contrato

estiver vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 080/2011.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 24 de julho de 2015.

CONTRATANTE:

ÁLVARO SAMPAIO CORRÊA NETO
DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO

CONTRATADA:

MIGUEL ÂNGELO CLARO
GERENTE COMERCIAL

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

MARCELO MACEDO LOPES
COORDENADOR DE SUPORTE E INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA SUBSTITUTO